



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 053

de 11 de maio de 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$1.945.000,00 (Um milhão novecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO  
 Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

02.02.01 Coordenadoria de Administração 04.122.0003.2.076 Manutenção da Coordenadoria de Administração (61) 33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- FR1- CA 110.0000 Geral	150.000,00
02.03.01 Educação Infantil 12.365.0098.2.082 Manutenção da Pré-Escola (183) 33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- FR1- CA 213.0000 Ed.Infantil-Pré-Esc.	150.000,00
02.03.01 Educação Infantil 12.365.0098.2.083 Manutenção de Creche (198) 33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- FR1- CA 212.0000 Ed.Infantil-Creche	80.000,00
02.03.02 Ensino Fundamental 12.361.0099.2.016 Manutenção do Ensino Regular (224) 33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- FR1- CA 220.0000 Ensino Fundam.	900.000,00
02.03.04 Ensino de Jovens e Adultos 12.366.0071.2.047 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (260) 33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- FR1- CA 220.0000 Ensino Fundam.	7.000,00
02.03.08 Ensino Superior 12.364.0064.2.110 Manutenção Transporte Intermunicipal Alunos (364) 33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- FR1- CA 110.0000 Geral	18.000,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0009.2.010 Manutenção Atenção Básica da Saúde (508) 33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- FR1- CA 310.0000 Saúde Geral	600.000,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde 10.304.0011.2.012 Manutenção Vigilância Sanitária (545) 33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- FR1- CA 303.0000 Vigilância em Saúde	40.000,00
<b>TOTAL</b>	
	<b>1.945.000,00</b>



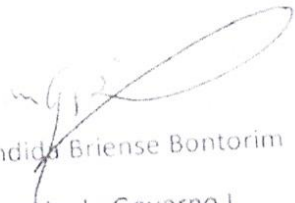
ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$1.945.000,00

Conforme informações obtidas informalmente junto a chefe do setor de licitações e compras, o vale alimentação até o mês de maio de 2023, sairá na folha de pagamento e a partir de junho de 2023 através de licitação. Considerando que a maioria das dotações estão com saldos insuficientes, estamos solicitando as suplementações das mesmas. Muitas dessas dotações também serão utilizadas para Processo Licitatório, Pregão Presencial, para Prestação de Serviços de Monitoramento. Por tratar-se de Pregão Presencial há necessidade de fazer a Reserva de Saldo. As dotações relacionadas no Anexo I, além de atender o Vale Alimentação e o Monitoramento, haverá ainda uma sobra para outras despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que irão surgindo no decorrer do exercício.

Em 10/05/2023

  
Maria Candida Briense Bontorim  
Assessoria de Governo I



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR 1.945.000,00

**INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).**

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

( ) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**( X ) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.**

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 10/05/2023

MARIA ALICE DE L. MACHADO  
TÉC. CONTABILIDADE  
CRC.1SP20313806



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de adequação do orçamento para o custeio de despesas relativas ao vale alimentação dos servidores municipais.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022, tratando-se de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 130

São Pedro, 11 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 53 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco a dotação suplementada – pagamento do Vale Alimentação dos Servidores Municipais -, impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Câmara Municipal de

Projeto de Lei Nº 53/2023  
Data: 16/05/2023 Hora: 13:04  
Autor: THIAGO SILVA  
Assunto: Autoriza a abertura c  
suplementar na legislação orça  
do Município conforme especifi  
outras providências.

Numero de Protocolo

00240/2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
ADILSON DE JESUS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000